

BIÊNIO – janeiro de 2021/janeiro de 2023

Mara Lúcia Barbalho da Cruz

Conselheira/Presidente do TCMPA

Antonio José Costa de Freitas Guimarães

Conselheiro/Vice-Presidente do TCMPA

Francisco Sérgio Belich de Souza Leão

Conselheiro/Corregedor do TCMPA

Luis Daniel Lavareda Reis Junior

Conselheiro/Ouvidor do TCMPA

Sebastião Cezar Leão Colares

Conselheiro/Presidente da Câmara Especial do TCMPA

José Carlos Araújo

Conselheiro/Vice-Presidente da Câmara Especial do TCMPA

Lúcio Dutra Vale

Conselheiro

CONSELHEIRO(A) SUBSTITUTO(A):

↳ **José Alexandre da Cunha Pessoa**

↳ **Sérgio Franco Dantas**

↳ **Adriana Cristina Dias Oliveira**

↳ **Márcia Tereza Assis da Costa**

CRIAÇÃO

“O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA) foi instituído pela **Emenda Constitucional nº 13, de 16/10/1980**, à Constituição Estadual, com fundamento no Art. 16, § 1º da Constituição Federal.”

MISSÃO

“Orientar e fiscalizar a administração pública e a gestão dos recursos municipais, visando a sua efetiva e regular aplicação em benefício da sociedade.”

VISÃO

“Ser instituição de excelência no controle externo, reconhecida pela sociedade como indispensável ao aperfeiçoamento da gestão pública.”

REGULAMENTAÇÃO/DOE do TCMPA

Lei Complementar nº 102/2015, 25/09/2015; Instrução Normativa nº 03/2016/TCMPA; Sua estreia aconteceu em 13/12/2016.

CONTATO/DOE do TCMPA

Secretaria Geral/ (91) 3210-7545
suporte.doe@tcm.pa.gov.br

ENDEREÇO/TCMPA

Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo Sem Fio.
Belém - Pará - Brasil - CEP 66.113-055 -
Telefone: (91) 3210-7500 (Geral)

Conselheiro Ouvidor Daniel Lavareda media 7ª mesa do ENCO 2021

Dando continuidade à programação do Encontro Nacional de Corregedorias e Ouvidorias dos Tribunais de Contas do Brasil (Enco 2021), o conselheiro Ouvidor do TCMPA, Daniel Lavareda, mediu a sétima mesa de debates do evento, para tratar das experiências das



Ouvidorias com a participação popular na esfera das administrações públicas. Participaram da mesa o conselheiro Ouvidor do TCE-AM, Erica Desterro, que palestrou sobre o tema “Ouvidoria como mecanismo de efetivação do controle social e participação na administração pública”; o conselheiro ouvidor do TCE-ES, Sebastião Carlos Ranna, que apresentou o projeto “Semear Cidadania, uma ação efetiva da ouvidoria para fomentar o controle social”; e Andréia Costa, ouvidora da Secretaria de Saúde do Pará (Sespa), que falou sobre a importância do trabalho em rede.

O conselheiro Daniel Lavareda deu início às apresentações ressaltando a relevância do tema para garantia do controle social. “Tenho aprendido ao longo do evento e me convencido cada vez mais que o nosso estado democrático de direito está mudando. Quanto mais ouço os palestrantes, mais eu me convengo de que estamos saindo de uma democracia representativa para uma semidireta. Não há dúvida nenhuma que a participação popular hoje se faz muito mais presente. A efetivação de diversas medidas com as ouvidorias torna esse processo democrático com a participação popular mais efetiva”, disse o ouvidor do TCMPA.

Na sequência, o conselheiro do TCE-AM, ouvidor Erica Desterro contou sua experiência à frente da ouvidoria e a importância do canal para garantir a participação direta da população na administração pública.

“Eu tenho uma experiência na condição de ouvidor e isso me fez ver que a ouvidoria é um canal extraordinário da sociedade com a administração pública. A busca da eficiência só é possível com a participação social, e é dever nosso, principalmente, que estamos nos órgãos de controle, incentivar essa participação”, afirmou o conselheiro do Amazonas.

LEIA MAIS...

NESTA EDIÇÃO

DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA	
PAUTA DE JULGAMENTO	02
DO GABINETE DO CORREGEDOR	
SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO	05
DO GABINETE DE CONSELHEIRO SUBSTITUTO	
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO	05
CONTROLADORIAS DE CONTROLE EXTERNO - CCE	
NOTIFICAÇÃO	06
DOS SERVIÇOS AUXILIARES	
PORTARIA	07
CONTRATO	08
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	11



DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PAUTA DE JULGAMENTO

CONSELHEIRA MARA LÚCIA

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na **Sessão Plenária Ordinária Virtual** a ser realizada no **dia 06/10/2021**, às 9 horas, os seguintes processos:

01) Processo nº 1.054001.2021.2.0000

Responsável: Sr(a). Francisco Roberto Uchoa Cruz
Origem: Prefeitura Municipal / OUREM
Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - Homologação de Medida Cautelar
Exercício: 2021
Relator: Conselheiro Lúcio Vale

02) Processo nº 1.021001.2021.2.0013

Responsável: Sr(a). Victor Correa Cassiano- Prefeito e Sr(a). Adenilton Batista Veiga - Presidente da CPL
Origem: Prefeitura Municipal / CAMETA
Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - Suspensão à Adesão à Ata de Registro de Preço nº 007/2020-CSL/SINFRA-Determinação de Medida Cautelar
Exercício: 2021
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

03) Processo nº 1.021001.2021.2.0014

Responsável: Sr(a). Victor Correa Cassiano- Prefeito e Sr(a). Adenilton Batista Veiga - Presidente da CPL
Origem: Prefeitura Municipal / CAMETA
Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - Suspensão à Adesão à Ata de Registro de Preço nº 020/2021-CSL/SINFRA-Determinação de Medida Cautelar
Exercício: 2021
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

04) Processo nº 1.021001.2021.2.0015

Responsável: Sr(a). Victor Correa Cassiano- Prefeito e Sr(a). Adenilton Batista Veiga - Presidente da CPL
Origem: Prefeitura Municipal / CAMETA

Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - Suspensão à Adesão à Ata de Registro de Preço nº 005/2021-CSL/SINFRA-Determinação de Medida Cautelar

Exercício: 2021

Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

05) Processo nº 202104526-00

Responsável: Sr(a). Eder Azevedo Magalhães - Prefeito, Sr(a). Iracema do Socorro de Souza Nogueira - Pregoeira e Sr(a). Regiane Nery Tavares - Controladora Interna
Origem: Prefeitura Municipal / Muaná
Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - Suspensão do Processo Licitatório - Pregão Eletrônico nº 014/2021- Determinação de Medida Cautelar
Exercício: 2021
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

06) Processo nº 202005623-00

Responsável: Sr(a). Itonir Aparecido Tavares (Atual Prefeito)
Interessado(a): Sr(a). Ismael Gonçalves Barbosa (Ex Prefeito)
Origem: Prefeitura Municipal / Jacundá
Assunto: Denúncias e Representações Externas - Admissibilidade de Denúncia
Exercício: 2020
Relator: Conselheiro Lúcio Vale
Advogado/Contador: Sr(a). João Luis Brasil Batista Rolim de Castro OAB/PA nº 14.045, Danilo Ribeiro Rocha OAB/PA nº 20.129 e Danilo Victor da Silva Bezerra OAB/PA nº 21.764

07) Processo nº 762972011-00

Responsável: Sr(a). Viviane Martins Silva da Cunha
Origem: FUNDEB / São Félix do Xingu
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2011
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo
Advogado/Contador: Sr(a). MARCELO ALVES DOS SANTOS - CRC/PA – 01177/O-0

08) Processo nº 1062662012-00

Responsável: Sr(a). Manoel Ribeiro de Castro (01/01 a 01/04/2012) e Sr(a). Cláudia Marcia Ramalho Navarro (02/04 a 31/12/2012)



Origem: FUNDEB / Uruará

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2012

Relator: Conselheira Mara Lúcia Barbalho

09) Processo nº 282222014-00 (201907832-00)

Responsável: Sr(a). Nelma do Socorro Souza da Silva

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social / Curralinho

Assunto: Recursos de Julgamento - Recurso Ordinário 201907832-00 Acórdão nº 35.482/2019, de 07.11.2019

Exercício: 2014

Relator: Conselheira Mara Lúcia Barbalho

10) Processo nº 1293972006-00 (201703990-00)

Responsável: Sr(a). Nilza Maria Gonçalves de Azevedo

Origem: Fundo Municipal de Saúde / Vitória do Xingu

Assunto: Pedidos de Revisão de Julgamento

Exercício: 2006

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

11) Processo nº 201905157-00

Interessado(a): Sr(a). Jadir Nogueira Rodrigues

Origem: Prefeitura Municipal / Baião

Assunto: Consultas - Consultas

Exercício: 2019

Relator: Conselheiro Lúcio Vale

12) Processo nº 007004.2019.2.000

Responsável: Sr(a). Almir Martins Soares

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social / ANAJAS

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2019

Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

13) Processo nº 007202.2017.2.000

Responsável: Sr(a). Dilma da Silva Soares

Origem: Fundo Municipal de Saúde / ANAJAS

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2017

Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

Advogado/Contador: Sr(a). Jorge Hamyr Quintero Salomão - Contador

14) Processo nº 028224.2017.2.000

Responsável: Sr(a). Raimundo Nonato dos Santos Nogueira (01/01 a 24/07) e Sr(a). Maria Rosângela pureza Tenório (25/07 a 31/12)

Origem: FUNDEB / CURRALINHO

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2017

Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

15) Processo nº 098002.2018.2.000

Responsável: Sr(a). Elias Ferreira de Almeida Filho

Origem: Câmara Municipal / PARAUAPEBAS

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão - SPE

Exercício: 2018

Relator: Conselheira Mara Lúcia Barbalho

Advogado/Contador: Sr(a). Maria Onilce Rosa Pereira

16) Processo nº 062002.2018.2.000

Responsável: Sr(a). Leonardo Pereira da Costa

Origem: Câmara Municipal / REDENCAO DO PARA

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão - SPE

Exercício: 2018

Relator: Conselheira Mara Lúcia Barbalho

Advogado/Contador: Sr(a). RENEBKS MARTINS GOMES (Contador)

17) Processo nº 105002.2017.2.000

Responsável: Sr(a). Anivaldo Julião de Lima

Origem: Câmara Municipal / TUCUMA

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão - SPE

Exercício: 2017

Relator: Conselheira Mara Lúcia Barbalho

18) Processo nº 009409.2017.2.000

Responsável: Sr(a). Rosenilde de Cassia Cunha de Assis

Origem: Fundo Municipal de Educação / AUGUSTO CORREA

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão - SPE

Exercício: 2017

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

19) Processo nº 012427.2015.2.000

Responsável: Sr(a). Jose Gomes de Sousa



Origem: Fundo Municipal de Saúde / BAIÃO
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão - SPE
Exercício: 2015
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

20) Processo nº 038416.2016.2.000

Responsável: Sr(a). Geane de Deus Viana (01/01 a 31/03/16) e Sr(a). Odete Pereira Sampaio (01/04 a 31/12/16)
Origem: FUNDEB / JACUNDA
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão - SPE
Exercício: 2016
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

21) Processo nº 083002.2016.1.000

Responsável: Sr(a). Aurenice Correa ribeiro (01/01 a 25/10/16) e Sr(a). Joaldo Taketa Alves (26/10 a 31/12/16)
Origem: Câmara Municipal / TOME-ACU
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão - SPE
Exercício: 2016
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

22) Processo nº 137260.2017.2.000

Responsável: Sr(a). Katia Cristina de Souza Santos
Origem: Fundo Municipal de Educação / MARITUBA
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão - SPE
Exercício: 2017
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

23) Processo nº 137201.2017.2.000

Responsável: Sr(a). Helen Lucy Mendes Guimarães Begot
Origem: Fundo Municipal de Saúde / MARITUBA
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão - SPE
Exercício: 2017
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

24) Processo nº 001002.2017.2.000

Responsável: Sr(a). Reginaldo Rodrigues Mota
Origem: Câmara Municipal / ABAETETUBA
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2017
Relator: Conselheiro Sérgio Leão

Advogado/Contador: Sr(a). Raimundo Jose da Silva Quaresma (Contador)

25) Processo nº 123212.2017.2.000

Responsável: Sr(a). Raimundo Nonato de Albuquerque Carvalho
Origem: FUNDEB / SANTA LUZIA DO PARA
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2017
Relator: Conselheiro Sérgio Leão
Advogado/Contador: Sr(a). Ibran dos Santos Novaes (Contador)

26) Processo nº 018316.2016.2.000

Responsável: Sr(a). Jucineide Alves Barbosa
Origem: Fundo Municipal de Saúde / BREVES
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2016
Relator: Conselheiro Sérgio Leão
Advogado/Contador: Sr(a). Alan Nazareno Pantoja Dos Santos (Contador)

27) Processo nº 026203.2017.2.000

Responsável: Sr(a). Gérson Felício da Silva Filho
Origem: Fundo Municipal de Saúde / COLARES
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2017
Relator: Conselheiro Sérgio Leão
Advogado/Contador: Sr(a). Attila Robson Mendes Pimentel (Contador)

28) Processo nº 026214.2017.2.000

Responsável: Sr(a). Ana Carla Soares Leal
Origem: Fundo Municipal de Assistência Social / COLARES
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2017
Relator: Conselheiro Sérgio Leão
Advogado/Contador: Sr(a). Attila Robson Mendes Pimentel (Contador)

29) Processo nº 026217.2017.2.000

Responsável: Sr(a). Francisco Pedro Aranha de Oliveira
Origem: FUNDEB / COLARES
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão



Exercício: 2017

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

Advogado/Contador: Sr(a). Attila Robson Mendes Pimentel (Contador)

30) Processo nº 045230.2016.2.000

Responsável: Sr(a). Onilson Carvalho Do Nascimento

Origem: FUNDEB / MELGACO

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2016

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

Advogado/Contador: Sr(a). Márcio Eduardo Fayal Da Costa (CONTADOR)

31) Processo nº 080218.2015.2.000

Responsável: Sr(a). Dario Gonçalves Junior - (01/01/2015 até 04/06/2015) e Sr(a). Maria Cristina Oliveira Lopes - (05/06/2015 até 31/12/2015)

Origem: Instituto de Previdência do Município (IPM) / SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2015

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

Advogado/Contador: Sr(a). Daniel Cesar Dias Albim

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 29/09/2021.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente do TCMPA

HILDA MARIA ZAHLUTH CENTENO NORMANDO

Subsecretária-Geral

Protocolo: 35994

DO GABINETE DO CORREGEDOR

SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO

CONSELHEIRO SERGIO LEÃO

DESPACHO DE SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO

Nº 25/2021

PROCESSO Nº: 1.108002.2015.2.0000

PROCEDÊNCIA: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE/PA.

INTERESSADO: ADEVIR SUE DIAS.

EXERCÍCIO: 2015

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO DE MULTA AO FUMREAP, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSTANTE NO PROCESSO Nº 108002.2015.2.000 ACÓRDÃO Nº 37.157, DE 23/09/2020.

Considerando o relatado na Informação Nº 048/2021 – GAB/CORREGEDORIA/TCM, tratando-se de pedido de parcelamento do débito em favor do **FUMREAP**, **autorizo, em 03 (três) parcelas** o pagamento referente a multa da **ACÓRDÃO Nº 37.157, DE 23/09/2020**.

Cientifique-se o requerente, para assinar o **TERMO DE PARCELAMENTO**.

Belém, 27 de setembro de 2021.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro Corregedor

Protocolo: 35988

DO GABINETE DE CONSELHEIRO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA COSTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 04, 05 e 22/2021/Cons. Subst. Márcia Costa/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 004/2021/Cons. Subst. Márcia Costa/TCMPA

(Processo nº 201604807-00)

De Notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora, **Maria Lúcia Pereira de Figueiredo**.

A Conselheira Substituta do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 72, III^a do Regimento Interno desta Corte (RITCM/PA), **Notifico com fundamento no art. 30, §1º da LOTCM** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, a Senhora, **Maria Lúcia Pereira de Figueiredo, Secretária Municipal de Administração de Parauapebas, no exercício financeiro de 2016**, para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da 3ª publicação, providencie o solicitado no parecer Nº RA-39/2021/CT/NAP/TCM/PA, constante no processo supracitado.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 21 de setembro de 2021.

MÁRCIA COSTA

Conselheira Substituta/Relatora/TCMPA



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 005/2021/Cons. Subst. Márcia Costa/TCMPA
(Processo nº 201604807-00)

De Notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor, **Valmir Queiroz Mariano**.

A Conselheira Substituta do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 72, III¹ do Regimento Interno desta Corte (RITCM/PA), **Notifico com fundamento no art. 30, §1º da LOTCM** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, o Senhor, **Valmir Queiroz Mariano, Prefeito do Município de Parauapebas no exercício financeiro de 2016**, para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da 3ª publicação, providencie o solicitado no parecer **Nº RA-39/2021/CT/NAP/TCM/PA**, constante no processo supracitado.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 21 de setembro de 2021.

MÁRCIA COSTA

Conselheira Substituta/Relatora/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 022/2021/Cons. Subst. Márcia Costa/TCMPA
(Processo nº 201604807-00)

De Notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor, **Plácido Alves Teixeira de Farias**.

A Conselheira Substituta do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 72, III¹ do Regimento Interno desta Corte (RITCM/PA), **Notifico com fundamento no art. 30, §1º da LOTCM** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, o Senhor, **Plácido Alves Teixeira de Farias, Secretário Municipal de Obras de Parauapebas, no exercício financeiro de 2016**, para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da 3ª publicação, providencie o solicitado no parecer **Nº RA-39/2021/CT/NAP/TCM/PA**, constante no processo supracitado.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 21 de setembro de 2021.

MÁRCIA COSTA

Conselheira Substituta/Relatora/TCMPA

Protocolo: 35917

CONTROLADORIAS DE CONTROLE EXTERNO - CCE**NOTIFICAÇÃO****3ª CONTROLADORIA****NOTIFICAÇÃO**

Nº 131/2021/3ª CONTROLADORIA/TCMPA

Processo nº 202104521-00

A Exma. Conselheira MARA LÚCIA, com fundamento no art. 200 do Regimento Interno/TCMPA e art. 4º da Resolução Administrativa nº 30/2017/TCMPA, **NOTIFICA** o Sr. **PEDRO PAULO GOUVÊA MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE ACARÁ**, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO o recebimento das Demanda de Ouvidoria nº 10082021001, em 10/08/2021, que traz a alegação de DIRECIONAMENTO DE LICITAÇÃO do Pregão nº 039/2021, realizado no município.

CONSIDERANDO a competência desta Corte de Contas, especificamente da 3ª Controladoria para apreciação e julgamento das contas do Município de Acará no período de 2021/2024.

RESOLVE:

NOTIFICAR, o Sr. **PEDRO PAULO GOUVÊA MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE ACARÁ**, para que, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da ciência desta, sob pena de multa diária nos termos do art. 278 e seguintes, do Regimento Interno do TCM/PA, para que:

- 1 – Prestar informações e apresentar defesa considerando os termos da Demanda de Ouvidoria nº 10082021001;
 - 2 – Informar quais os processos licitatórios que a municipalidade realizou para aquisição de gêneros alimentícios no exercício de 2021?
 - 3 – Quais empresas foram habilitadas;
 - 4 – Ato que designou pregoeiro e equipe de apoio;
 - 5 – Qual o motivo do processo não estar concluso;
- Belém, 30 de setembro de 2021.

MARA LÚCIA

Conselheira/Relatora/TCMPA

Protocolo: 35992



www.tcm.pa.gov.br



✓ Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM/PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.

   @tcmpara

TCMPA
1981 - 2019

DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

DOS SERVIÇOS AUXILIARES**PORTARIA****DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP****PORTARIA Nº 0984/2021, DE 20/09/2021**Nome: **MARIO ROBERTO SOUZA GOMES**

Assunto: Autorizar gozar 18 (dezoito) dias de Licença-prêmio, referentes ao saldo do triênio 2009/2012.

Período: 10 a 27 de setembro de 2021.

LINDINEA FURTADO VIDINHA

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1001/2021, DE 21/09/2021Nome: **ZINDA DA SILVA LOBATO**

Assunto: Autorizar o afastamento por motivo de doença em pessoa da família.

Período: 23 a 29 de agosto de 2021.

LINDINEA FURTADO VIDINHA

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1005, DE 22/09/2021Nome: **LEONEL FURTA DO FERREIRA**

Assunto: Interromper as férias concedidas através da Portaria nº 0856/2021, de 16/08/2021, referentes ao período aquisitivo de 2019/2020, ficando o saldo para gozo oportuno.

Data: 16 de setembro de 2021

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente do TCMPA

PORTARIA Nº 1007/2021, DE 22/09/2021Nome: **IVANETE ALVES AMARAL ALCANTARA**

Assunto: Lotar, até ulterior deliberação, na 6ª Controladoria deste Tribunal.

A contar de 14 de setembro de 2021.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente do TCMPA

PORTARIA Nº 1008/2021, DE 23/09/2021Nome: Conselheiro **SEBASTIAO CEZAR LEAO COLARES**

Assunto: Gozo do saldo de 22 (vinte e dois) dias das férias concedidas através da Portaria nº 1202/2019, de 18/11/2019, referentes ao período aquisitivo 2018/2019.

A partir de 27 de setembro de 2021.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente do TCMPA

PORTARIA Nº 1009/2021, DE 23/09/2021Nome: **JOELSON ESTUMANO NASCIMENTO**

Assunto: Conceder Auxílio-Doença correspondente a 01 (um) mês de sua remuneração.

Período: 05 de março a 31 de agosto de 2021.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente do TCMPA

PORTARIA Nº 1010/2021, DE 23/09/2021Nome: **LUCIA MARGARETH ALMEIDA VILARINO**

Assunto: Conceder Auxílio-Doença correspondente a 01 (um) mês de sua remuneração.

Período: 30 de março a 25 de setembro de 2021.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente do TCMPA

PORTARIA Nº 1014/2021, DE 23/09/2021Nome: Conselheiro Substituto **SERGIO FRANCO DANTAS**

Assunto: Gozo do saldo de 30 (trinta) dias das férias concedidas através da Portaria nº 0769/2021, de 07/07/2021, referentes ao período aquisitivo 2019/2020 A partir de 13 de outubro de 2021.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente do TCMPA

PORTARIA Nº 1015/2021, DE 24/09/2021Nome: **MIRYAM LISHANE VALENTE ALBIM**

Assunto: Conceder férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2016/2017.

Período: 04 de outubro a 02 de novembro de 2021.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente do TCMPA

Protocolo: 35990

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP****PORTARIA Nº 0997, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Exonerar**, nos termos do art. 60, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24/01/94, o servidor **MILTON FERNANDES DE ALMEIDA JUNIOR**, matrícula nº 500000878, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO II TCM.CPC.NM.102-3, a contar de 1º de setembro de 2021.**MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ**

Conselheira/Presidente/TCMPA



PORTARIA Nº 0998, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, nos termos do art. 60, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24/01/94, a servidora **AUTAMIRA GOMES DE ALMEIDA**, matrícula nº 500000931, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO - TCM.CPC.NS.1**)1-4, a partir de 1º de outubro de 2021.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA

CONTRATO**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DAD****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021****PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2021-TCM para REGISTRO DE PREÇO. (PA202112978)**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – TCM**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.789.665/0001-87, Inscrição Estadual nº 15.191.280-7, com sede à Travessa Magno de Araújo nº 474, Bairro Telégrafo Sem Fio, CEP: 66113-055, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente, a **Conselheira MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ**, brasileira, inscrita no RG nº 3373782 – SEGUP/PA e no CPF/MF nº 237.368.792-53, e de outro lado a empresa **NASCIMENTO COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPEL** representada neste ato por sua representante **MARIA MADALENA NASCIMENTO**, brasileiro, inscrita no RG nº 3789284 – SSP/PA e no CPF nº 689.055.302/06, doravante designada **CONTRATADA** acordam proceder, nos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2021-TCM para REGISTRO DE PREÇO (PA202112978)**, ao **registro de preços por lote** referentes ao objeto abaixo discriminado com seus respectivos preços e cumprir integralmente os requisitos e obrigações constantes no referido Edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

Aquisição de materiais de consumo: expediente, limpeza e produção/higienização, processamento de dados e gêneros de alimentação para atender as necessidades deste Tribunal, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, o fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1. LOTE 3 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO (DETERGENTE LÍQUIDO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Detergente líquido para lavar louças, biodegradável, testado dermatologicamente, com registro na ANVISA, fragrância neutra, frasco plástico contendo 500 ml, marca Oriental	Frasco	320	1,96	627,20

TOTAL GERAL DO LOTE: **R\$ 627,20** (seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos)

2.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA E DA ADESÃO.

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCM/PA;

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, não fica obrigado a firmar as contratações;

3.3. O prazo para contratação ficará adstrito a vigência e validade da presente ata.

3.4. Nos termos do item 23 do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2021/TCM/PA, não será admitida a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Fornecer o objeto e o serviço com eficiência e qualidade, de acordo com o estipulado no Edital, Termo de Referência e seus anexos, no prazo determinado, objetivando o provimento de todas as condições que couberem para atender as expectativas da CONTRATANTE.

4.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte os materiais em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

4.3. Se o produto entregue não obedecer às especificações solicitadas, poderá, a critério do TCM/PA,



por intermédio do setor competente, ser rejeitado parcial ou totalmente e a licitante deverá arcar por sua conta e risco com todas as despesas de entrega, devolução e substituição dos produtos, através de notificação por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

4.4. Manter rigorosamente atualizadas as informações, com relação a endereço completo e telefones de contato, que permitam a sua futura localização, sob pena de ficar sujeito às sanções previstas no Edital;

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO

5.1. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda nacional (real), correspondente à prestação dos serviços.

5.1.1. A nota fiscal/fatura deverá constar:

a) Necessariamente: a razão social e o endereço completo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, a descrição detalhada, os valores unitários e totais dos serviços;

b) Preferencialmente: a identificação do número do processo licitatório que deu origem à contratação, número da Ata de Registro de Preços e o número do Pedido de Compra.

5.2. A CONTRATANTE terá 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.

5.3. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento, a partir da data de sua reapresentação com as correções.

5.3.1. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA interrompa o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado pelo TCM/PA através de crédito na conta bancária da CONTRATADA até o 15º dia útil após o protocolo da fatura da prestação dos serviços na Diretoria Administrativa, e que esteja devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

6.2. A fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

7.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

7.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.8. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.9. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

7.10. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA:

8.1. Os pedidos deverão ser entregues no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no Almoxarifado do TCM/PA, situado no prédio - sede na Travessa Magno de Araújo nº 474, bairro do Telégrafo na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.113-055. Após autorização do





TCM os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual ficará impedida de licitar

e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.2.1 Pelo atraso na entrega do(s) produto(s): multa moratória equivalente a 1% (um por cento) do valor do Pedido de Compra, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto, a critério da contratante.

9.2.2. Pela inexecução total ou parcial: multa de mora 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato;

9.2.2.1. A multa indenizatória decorrente de configuração de inexecução parcial ou total do objeto poderá ser cumulada com as demais penalidades previstas em lei ou no presente Edital, uma vez que possuem caráter de sanção administrativa.

9.2.2.2. A multa indenizatória prevista não exime a LICITANTE/CONTRATADO da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

9.2.3. A configuração da inexecução total ou parcial ensejará, a critério da Contratante, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei 8.666/93;

9.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

9.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.4. A cobrança das multas previstas em lei e no presente Edital não exclui o direito do TCM/PA de requerer eventuais indenizações pelos danos causados pela empresa Contratada em decorrência da presente contratação, desde que devidamente comprovados e garantida a ampla defesa da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da prestação de serviços, tais como o início da execução dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e no Termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Ata poderá ser rescindida de forma amigável, unilateral ou judicial, conforme dispõe o art. 79 e nas hipóteses previstas no art. 78, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DO CONTRATO

Fica estabelecido que a Diretoria Administrativa designará, após assinatura e publicação deste ato, servidor para acompanhar a execução do contrato, na forma exigida no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, de sua assinatura, nos termos do art. 28 § 5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as controvérsias que porventura venham a surgir em relação à presente Ata, as partes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, que se sobrepõe a qualquer outro por mais privilegiado.

E para constar, lavar-se o presente termo em duas vias de igual forma e teor que segue assinado pelas partes na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídico-legais.

Belém-PA, 21 de setembro de 2021.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

MARA LUCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira Presidente - **CONTRATANTE**

Nascimento Comércio Atacadista de Artigos de Papel

MARIA MADALENA NASCIMENTO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - Jonas Silva dos Santos CPF: 188.234.752/87

2 - Lara Ferreira dos Santos CPF: 011.726.406/70

Protocolo: 35996



www.tcm.pa.gov.br



Consulte via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM/PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



@tcmpara
DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

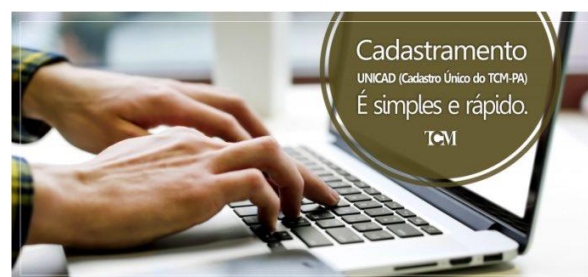
TERMO ADITIVO A CONTRATO**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DAD****TERMO ADITIVO:** PRIMEIRO**CONTRATO Nº.:** 019/2020-TCM**PARTES:** TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – TCM e a empresa **LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA.****OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato pelo período de 03 (três) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 25 de agosto de 2021**PRAZO DE VIGÊNCIA:** De 26 de agosto a 25 de novembro de 2021.**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, inciso I, § 1º da Lei nº 8.666/93, processada sob o nº PA202112885.**ORDENADOR RESPONSÁVEL:** Conselheira MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ – Presidente do TCM/PA**FORO:** Da cidade de Belém, Estado do Pará.**CNPJ DO CONTRATADO:** Nº 07.955.535/0001-65.**ENDEREÇO DA CONTRATADA:** Rua Curitiba, 65, no Parque Erasmo Assunção, Santo André/SP, CEP: 09271-480.**Protocolo:** 35995**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DAD****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2021**

De conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica Nº 325/2021, exarado no Processo nº PA202113238, **RECONHEÇO E RATIFICO**, com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com fundamento no Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa **PSI TECNOLOGIA** inscrita no CNPJ nº 45.795.796/0002-35, cujo objeto é aquisição de dez (10) cartuchos de tinta tipo COLOR RIBBON pelo valor total de **R\$ 5.149,10** (cinco mil, cento e quarenta e nove reais e dez centavos).

Belém, 29 de setembro de 2021.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**MARA LUCIA BARBALHO DA CRUZ**

Conselheira/Presidente do TCM/PA

Protocolo: 35989www.tcm.pa.gov.br

Consulte via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM/PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.

f t i @tcmpara

TCM/PA DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE